



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR**

L E I N° 3.563/2000

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, de Carpinteiros, para realização de serviços de reforma e recuperação das madres e madeirames da ponte Peri Rosa, com vão de 36 metros, sobre o Rio dos Sinos, situada no percurso da estrada municipal que liga o 3º distrito, na localidade de Pinheirinhos com o 4º distrito, na localidade de Catanduva Grande.

ARTIGO 2º - Ficam criados o seguintes cargos, para atenderem as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (VALOR/HORA)
03	Carpinteiro	R\$ 3,80

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei, terão a vigência de três (03) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de maio de 2000

AEJLO ROBERTO BHJR
/ Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANQ/GIL ÖE MEDE-FROS
Secretario de Administração